



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 09
Processo nº 101-2023
Rubrica [assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2022
TP Nº 009/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luís Carlos Prestes do Município de São João do Paraíso/MA, *que entre si fazem a* **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, *e por outro lado a* **Empresa Renovar Empreendimentos e Construção LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**, CNPJ nº 37.651.837/0001-00, estabelecida a Rua Alta Floresta, nº s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **Edson Oliveira Ramos**, portador da Cédula de identidade nº 0290423220051 GEJUSP - MA CPF nº 323.460.932-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Luís Carlos Prestes do Município de São João do Paraíso/MA, **CONTRATO: 273/2022**, firmado em 23 de dezembro de 2022, referente a TP 009/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 40
Lendo nº 101-2023
Rubrica [assinatura]

c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **24/03/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (1º ADITIVO) encerrando em **26/06/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
- MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

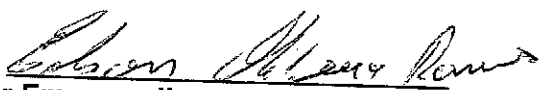

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Maria Zenaide Codeiro de Freitas Vilela

CPF. 328.889.293-68

Secretário Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:


Renovar Empreendimentos e Construção LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00

Edson Oliveira Ramos

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA


São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 14 de abril de 2023.

Folha nº 11
Ano nº 101-2023
Rubrica [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Abimael Brito Ribeiro
CPF: 749.162.033-72
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

Renovar Empreendimentos e Construção LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00
Edson Oliveira Ramos
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fdaac8db81efcc66958eaba5c3283c14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2022 TP Nº 009/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2022
TP Nº 009/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luís Carlos Prestes do Município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, e por outro lado a Empresa **Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**.

c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, §1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.
Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **24/03/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (1º ADITIVO) encerrando em **26/06/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 21 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Maria Zenaide Codeiro de Freitas Vilela
CPF: 328.889.293-68
Secretário Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:

Renovar Empreendimentos e Construção LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00
Edson Oliveira Ramos
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 04921135784ecf8e42034c65f6d07ed2

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento do material de Limpeza Hospitalar para atender as demandas da rede municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 05 Maio de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de extintores de incêndio e suprimentos para atender as necessidades da Administração Pública de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 05 Maio de 2023, às 18:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 20 de Abril de 2023.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022/CPL

Termo de Adjudicação da Modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL - PROC. ADM Nº 92/2022. Objeto: Prestação de serviços de engenharia de construção de campo de futebol no município de São João Batista-MA. Empresa vencedora: RR Assessoria e Empreendimentos, CNPJ 37.382.431/0001-70. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Valor: R\$ 249.671,52 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Autoridade Competente: Arionaldo Martins Dominice, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São João Batista -MA.

São João Batista, 19 de abril de 2023.
SAMUEL COSTA SERRA JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 273/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º 5, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Renovar Empreendimentos e Construção LTDA, CNPJ nº 37.651.837/0001-00, estabelecida à Rua Alta Floresta, nº s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. Edson Oliveira Ramos, portador da Cédula de identidade nº 0290423220051 GEIUSP - MA CPF nº 323.460.932-20, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR-O valor do Contrato n.º 273/2022 que totalizava R\$ 434.835,95 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) passa a ter o valor de R\$ 530.063,78 (quinhentos e trinta mil, sessenta e três reais e setenta e oito centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 95.227,83 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS Permanecem inalterados as demais cláusulas e parágrafos contratuais previstos no contrato nº 273/2022. Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2022 TP Nº 9/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º 5, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Renovar Empreendimentos e Construção LTDA, CNPJ nº 37.651.837/0001-00, estabelecida à Rua Alta Floresta, nº s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. Edson Oliveira Ramos, portador da Cédula de identidade nº 0290423220051 GEIUSP - MA CPF nº 323.460.932-20, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas: Este Termo Aditivo visa alterar a Cláusula Quarta do contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Luís Carlos Prestes do Município de São João do Paraíso/MA, CONTRATO: 273/2022, firmado em 23 de dezembro de 2022, referente a TP 009/2022, a saber: JUSTIFICATIVA: Para que seja mantida a continuidade dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato: a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando mudanças estruturais; b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área; d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal. Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO-O prazo inicial do contrato era até o dia 24/03/2023, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (1º ADITIVO) encerrando em 26/06/2023, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados. Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 277/2022, 278/2022 e 279/2022. TP Nº 11/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º 5, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Alvorada Construir LTDA CNPJ nº 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º 965, Vila Mariana, Ribamar Figueire - MA, neste ato representada pelo Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, portador da Cédula de identidade nº 155357620006 GEIUSP/MA e CPF nº 505.086.953-68, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas: Este Termo Aditivo visa alterar a Cláusula Quarta do contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de três quadras sendo uma quadra poliesportiva coberta na Escola Paraíso do Saber, uma quadra poliesportiva na Escola Otavio Franco e uma quadra poliesportiva, na Escola Municipal Glória do Município de São João do Paraíso/MA, CONTRATOS Nº: 277/2022, 278/2022 E 279/2022, firmado em 26 de dezembro de 2022, referente a TP 011/2022, a saber: JUSTIFICATIVA: Para que seja mantida a continuidade dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato: a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos; b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área; d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal. Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO-O prazo inicial do contrato era até o dia 27/03/2023, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (1º ADITIVO) encerrando em 28/06/2023, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados. Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022. TP Nº 11/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º 5, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Premier Edificações LTDA, CNPJ nº 19.258.352/0001-70, estabelecida à QD. 906 SUL, AV. LD 23, LT. 11, SL. 05, Palmas -TO, neste ato representada pelo Sr. MARCO TULLIO RODRIGUES VITOR DIAS, portador da Cédula de identidade nº 384.003 SSP/TO e CPF nº 028.444.401-42, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas: Este Termo Aditivo visa alterar a Cláusula Quarta do contrato de empresa para execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta, na Escola Fortunato Macedo, do Município de São João do Paraíso - MA, CONTRATO Nº: 276/2022, firmado em 26 de dezembro de 2022, referente a TP 011/2022, a saber: JUSTIFICATIVA: Para que seja mantida a continuidade dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato: a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos; b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área; d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal. Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO-O prazo inicial do contrato era até o dia 27/03/2023, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (1º ADITIVO) encerrando em 28/06/2023, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados. Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2022 TP Nº 10/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, através do Fundo Nacional da Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, com sede à Rua 07 de setembro, n.º 5, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - portadora do RG: 058319222016-4 e CPF. 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Renovar Empreendimentos e Construção LTDA, CNPJ nº 37.651.837/0001-00, estabelecida à Rua Alta Floresta, nº s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. Edson Oliveira Ramos, portador da Cédula de identidade nº 0790423220051 GEIUSP - MA CPF nº 323.460.932-20, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas: Este Termo Aditivo visa alterar a Cláusula Quarta do contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Sebastião Archer do Município de São João do Paraíso/MA, CONTRATO: 274/2022, firmado em 23 de dezembro de 2022, referente a TP 010/2022, a saber: JUSTIFICATIVA: Para que seja mantida a continuidade dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato: a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos; b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área; d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal. Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - O prazo inicial do contrato era até o dia 24/03/2023, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias (1º ADITIVO) encerrando em 26/06/2023, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados. Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

